



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

C.G.C. 12.247.946/0001-36

Rua Maria das Merceis, s/n Rodovia Al. 101 Km. 130 CEP 57.950 - Japaratinga - Al.

Lei nº 169/85.

Orça a Receita e Fixa a Despesa
do Município para o exercício -
de 1986.

O Prefeito do Município de Japaratinga, Estado de Ala
goas.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanci
ono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO -PROGRAMA DO MUNI
CÍPIO, para o exercício financeiro de 1986, discriminado pelos
anexos integrantes desta lei e que estima a RECEITA em Cr\$/
3.211.142.497 (três bilhões duzentos e onze milhões cento e
quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e sete cruzeiros) e
fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação
de tributos, suprimientos de fundos e outras fontes de renda, na
forma da legislação em vigor e das especificações constantes -
dos anexos de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES

Tributária	Cr\$	5.450.000
Receitas de Contribuições		4.000.000
Patrimonial		200.000
Transferências Correntes		3.094.942.497
Outras Receitas Correntes		3.450.000
Total		3.108.042.497

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens Móveis e Imóveis		3.100.000
Transferências de Capital		100.000.000
Total		103.100.000

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros
analíticos dos anexos conforme a seguinte distribuição.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

C.G.C. 12.247.946/0001-36

Rua Maria das Merceis, s/n Rodovia Al. 101 Km. 130 CEP 57.950 - Japaratinga - Al.

1 - DESPESA POR ORGÃO DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO

10 - Câmara Municipal	Cr\$	286.400.000
20 - Gabinete do Prefeito		326.742.497
30 - Secretaria Geral		100.100.000
40 - Serviço de Fazenda		528.800.000
50 - Serviço de Estrada de Rodagem		254.200.000
60 - Serviço de Saúde e Assist. Social		356.100.000
70 - Departamento Munic. de Educação		808.500.000
80 - Serviços Urbanos		<u>550.300.000</u>
Total	Cr\$	3.211.142.497

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementares mediante utilização dos recursos adinate indicados, até o limite correspondente a 90% (noventa por cento) do total da despesa fixada nesta lei, com as seguin-tes finalidades.

1 - Atender a insuficiencia das dotações especialmente as relativas a encargos com o pessoal, utilizando como rerecurso o definido no item 11, do parágrafo 2º do artigo 43 da lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

11 - Atender a programas financeiros por receitas com destinação específica, utilizando como recurso as disponibilidades caracterizadas no item 11 do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a formar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios (ou a execução da despesa) ao comportamento efetivo da Receita.

Art. 6º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgão para movimentar as dotações - atribuidas as Unidades Orçamentárias.

Parágrafo Único - Durante a execução do Orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e - cinco por cento) do total da Receita, subtraindo-se deste o montante das operações de crédito classificados como Receita -



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

C.G.C. 12.247.946/0001-36

Rua Maria das Merceis, s/n Rodovia Al. 101 Km. 130 CEP 57.950 - Japaratinga - Al.

de Capital:

Art. 7º - A presente lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 21 de novembro de 1985.

Maria das Dores Machado
Maria das Dores Machado
Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria Geral desta Prefeitura Municipal em, 21 de novembro de 1985.

Bartholomeu José Rodrigues
Bartholomeu José Rodrigues
Secretário

SANCIONO nesta data a presente Lei.

Em, 21 de novembro de 1985.

Maria das Dores Machado
Maria das Dores Machado
Prefeita